

**學生福利基金**  
**一九九四經濟年度第二追加預算**

<u>經常性收入</u>		
編號	項目	金額
03-00-00	費用、罰款及其他金錢上之制裁	
03-01-00	費用：	
03-01-01	教育場所之費用及學費 .....	\$ 200,000.00
<u>經常性開支</u>		
05-00-00-00	其他經常性開支	
05-04-00-00-11	備用金撥款 .....	\$ 200,000.00

學生福利基金於一九九四年十一月十日於澳門

管理委員會 主席 施綺蓮  
委員 袁凱清  
委員 施偉明

**Portaria n.º 259/94/M**  
**de 5 de Dezembro**

Tendo sido celebrado o contrato com o arquitecto Adalberto Tenreiro, para o projecto do «Novo posto operacional do Corpo de Bombeiros da Taipa», cujo prazo de execução se previa terminar no corrente ano, por motivos que se prendem com diversas alterações, torna-se necessário alargar o período de execução do mesmo para além deste ano económico e, consequentemente, garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É autorizada a alteração do contrato celebrado com o arquitecto Adalberto Tenreiro, relativo ao projecto do «Novo posto operacional do Corpo de Bombeiros da Taipa», com o seguinte escalonamento:

1994 .....	\$ 732 241,00
1995 .....	\$ 732 241,00

Artigo 2.º O encargo, referente a 1994, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.12, acção 2.030.03.01, do orçamento geral do Território, para o corrente ano.

Artigo 3.º O encargo, referente a 1995, será suportado pela verba correspondente a inscrever no orçamento geral do Território, desse ano.

Artigo 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer alteração.

Governo de Macau, aos 2 de Dezembro de 1994.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 260/94/M**  
**de 5 de Dezembro**

Pela Portaria n.º 271/92/M, de 31 de Dezembro, foi autorizada a adjudicação ao arquitecto Paulo Sanmarful, do «Projecto de Equipamento Escolar destinado ao Ensino Pré-primário e Primário», a construir no Bairro Tamagnini Barbosa.

Entretanto, por motivos que se prendem com alterações de calendarização da execução do mesmo, torna-se necessário um reescalonamento de verbas previsto no artigo 1.º do citado diploma.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É alterado o escalonamento definido no artigo 1.º da Portaria n.º 271/92/M, de 31 de Dezembro, com o seguinte escalonamento:

1992 .....	\$ 0,00
1993 .....	\$ 382 025,40
1994 .....	\$ 272 875,30
1995 .....	\$ 436 600,40

Artigo 2.º O encargo, referente a 1994, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.04, acção 3.021.06.04, do orçamento geral do Território, para o corrente ano.

Artigo 3.º O encargo, referente a 1995, será suportado pela verba correspondente a inscrever no orçamento geral do Território, desse ano.

Artigo 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer alteração.

Artigo 5.º É revogada a Portaria n.º 271/92/M, de 31 de Dezembro.

Governo de Macau, aos 2 de Dezembro de 1994.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 261/94/M**  
**de 5 de Dezembro**

Tendo sido adjudicada à empresa Teixeira Duarte, S.A., a execução da empreitada de «Ampliação das Instalações da Polícia Judiciária», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com a empresa Teixeira Duarte, S.A., para a execução da empreitada de «Ampliação das Instalações da Polícia Judiciária», pelo montante de MOP 5 387 000,00 (cinco milhões, trezentas e oitenta e sete mil patacas), com o seguinte escalonamento:

1994 .....	\$ 1 292 880,00
1995 .....	\$ 4 094 120,00

Artigo 2.º O encargo, referente a 1994, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.03, acção 1.021.17.02, do orçamento geral do Território, para o corrente ano.

Artigo 3.º O encargo, referente a 1995, será suportado pela verba correspondente a inscrever no orçamento geral do Território, desse ano.

Artigo 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer alteração.

Governo de Macau, aos 2 de Dezembro de 1994.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 262/94/M**  
**de 5 de Dezembro**

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 9.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. Durante a minha ausência, de 10 a 28 de Dezembro, designo para exercer as funções de Encarregado do Governo, o Secretário-Adjunto para a Segurança, brigadeiro Henrique Manuel Lages Ribeiro.

Governo de Macau, aos 2 de Dezembro de 1994.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

訓 令 第二六二／九四／M號 十二月五日

總督行使澳門組織章程第九條一款賦予之權能，  
命令如下：

獨一條：本人委任保安政務司李必祿准將在十二月十日及二十八日不在澳門期間履行護理總督之職務。

一九九四年十二月二日於澳門政府

著頒佈

總督 韋奇立



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 18,00

每份價銀十八元正